



EDITAL DE DIFUSÃO 05/2025 PROGRAMA REVELANDO SP

A Associação Paulista dos Amigos da Arte (APAA), através do Contrato de Gestão nº 02/2022 - Lei Federal nº 9637/98, estabelecido com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, com observância na Lei Estadual nº 846/98 e no Decreto Estadual nº 43.493/98 e suas posteriores alterações, torna público o presente edital para cadastro de municípios do Estado de São Paulo para participação do Programa **Revelando SP**, em 2025.

1. DEFINIÇÕES

1.1. O **Revelando SP** se constitui como uma grande ação de valorização da cultura tradicional paulista, organizada em um festival no qual os municípios do Estado de São Paulo se fazem representar por suas tradições culturais, tais como artesanato, culinária e manifestações populares da cultura tradicional paulista. É realizado pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, com gestão e produção da APAA.

1.2. No âmbito deste Edital entende-se por tradições culturais paulistas as práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer, celebrações, formas de expressão cênicas, plásticas, musicais, lúdicas e/ou gastronômicas que as comunidades e os grupos reconhecem como parte integrante do patrimônio cultural paulista. Transmitida de geração a geração, a cultura tradicional é constantemente recriada pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

1.3. Este Edital é direcionado a todos os municípios do Estado de São Paulo.

2. OBJETO DO EDITAL

2.1. A finalidade deste Edital é receber propostas de municípios paulistas para participar do Revelando SP através da indicação de manifestações que promovam a valorização e difusão da sua cultura tradicional durante o evento. Além das indicações realizadas pelos municípios, a APAA poderá convidar atividades e expositores para participar do evento por meio de carta-convite, em conformidade com os critérios definidos pela produção.

2.1.1. Em 2025, haverá 05 (cinco) edições do evento, sendo, Barretos, Iguape, São José dos Campos, Presidente Prudente e São Paulo, respectivamente nos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro.

2.1.2. Por meio deste Edital, serão selecionados, no mínimo, 155 (cento e cinquenta e cinco) municípios para participação nos eventos de 2025.



2.1.3. O número de representações selecionadas em cada categoria será definido pela APAA em função da capacidade técnica dos eventos em acolher as propostas e será divulgado no momento da publicação dos resultados do Edital.

2.2. A partir da inscrição das propostas neste Edital, haverá a seleção das representações aptas à participação, dentro da programação do Revelando SP 2025.

2.3. Para participar deste Edital, os municípios deverão indicar expositores e/ou manifestações, aqui denominados representações, que expressem fielmente as suas tradições culturais, para participação no Revelando SP, de acordo com as seguintes categorias:

- a) culinária;
- b) artesanato; e
- c) manifestações artístico-culturais.

2.3.1. Os municípios proponentes poderão selecionar, no momento da inscrição, qual(is) dos eventos desejam participar e suas escolhas serão levadas em consideração pela equipe de produção. No entanto, a APAA se reserva o direito a alterações após a seleção, se necessário, em comum acordo com município e representação, conforme eventuais limitações espaciais, logísticas e/ou orçamentárias.

2.4. A APAA apoiará os municípios selecionados com:

- a) O fornecimento da infraestrutura necessária às representações, bem como alimentação durante o evento;
- b) O alojamento aos expositores selecionados;
- c) O pagamento de premiação às manifestações artístico-culturais;
- d) A direção e a concepção do evento **Revelando SP**;
- e) A organização espacial e cenográfica do evento;
- f) A disponibilização de equipe técnica e de produção durante os dias do evento; e
- g) A divulgação das atividades e a mobilização de público.

2.5. Em contrapartida, os municípios selecionados deverão:

- a) Fornecer transporte para as representações selecionadas;
- b) Fazer a interlocução entre a APAA e as representações selecionadas;
- c) Auxiliar as representações selecionadas durante todo processo de seleção e participação no evento;
- d) Submeter previamente à APAA quaisquer pedidos de alteração relativos às representações selecionadas; e
- e) Seguir as diretrizes gerais de comunicação da APAA quando houver divulgação complementar.

2.6. Os expositores de culinária e artesanato comercializarão seus produtos, sendo as apresentações das manifestações artístico-culturais abertas e gratuitas ao público, assim como todo o acesso ao local do evento.

2.7. Os preços fixados para venda dos produtos deverão ser economicamente justos, não sendo permitida a prática de preços e/ou aumentos abusivos.

2.8. O valor da premiação às manifestações artístico-culturais obedecerá aos seguintes critérios:



- a) Até 2 integrantes: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
- b) De 3 a 5 integrantes: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
- c) De 6 a 9 integrantes: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
- d) De 10 a 19 integrantes: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
- e) De 20 a 30 integrantes: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
- f) Acima de 31 integrantes: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

3. PRAZOS E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição de propostas é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do endereço eletrônico www.editaisapaa.org.br no período de 10 de março de 2025 a 31 de março de 2025.

3.2. Não serão aceitas outras formas de inscrição e não serão permitidas alterações de informações após sua realização.

3.3. Cada inscrição deverá corresponder a 01 (uma) indicação de representação. Cada município ficará limitado a no máximo 16 (dezesesseis) inscrições, somando todas as categorias.

3.4. A inscrição será realizada por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no site www.editaisapaa.org.br.

3.4.1. O município selecionado deve enviar o ofício de confirmação de participação em até 7 (sete) dias corridos após a publicação do resultado deste Edital, sob pena de desclassificação. Este envio deverá ser feito através de Formulário Google, a ser disponibilizado pela APAA após a seleção.

3.4.2. As representações selecionadas devem enviar a documentação solicitada em até 7 (sete) dias corridos após a solicitação da APAA, sob pena de desclassificação. Este envio deverá ser feito através de Formulário Google, a ser disponibilizado pela APAA após a seleção.

3.5. Ao submeter a inscrição, o poder público municipal, por meio de seu representante, declara estar de acordo com os termos e condições deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento, comprometendo-se a executar as ações propostas e assegurando a capacidade de viabilizá-las.

3.6. As propostas deverão ser inscritas por servidor vinculado ao poder público do município proponente, com indicação de cargo e número de matrícula ou registro na Prefeitura.

3.7. A APAA disponibilizará a lista das representações inscritas, em ordem alfabética, no site www.amigosdaarte.org.br em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento do período de inscrições.



4. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DAS REPRESENTAÇÕES INDICADAS

4.1. As indicações enviadas pelos municípios serão analisadas por comissão de seleção composta por, no mínimo, 09 (nove) membros, sendo:

- a) 08 (oito) deles da sociedade civil, de notória experiência no setor cultural; e
- b) 01 (um) membro indicado pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional e Comunicação e pela Diretoria de Arte e Cultura, da APAA.

4.1.1. Caso seja necessário convocar membros adicionais em função do volume de inscrições, estes serão de notória experiência no setor cultural.

4.2. Os nomes dos componentes da comissão de seleção serão divulgados após publicação do resultado, no site www.amigosdaarte.org.br.

4.3. Para a análise das representações, serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Aderência da proposta aos objetivos do Revelando SP.	0 a 10 pontos
2. Relevância de cada artesão, culinaria ou manifestação artístico-cultural indicada, considerando seu potencial de representar a tradição do seu segmento.	0 a 10 pontos
3. Relevância de cada artesão, culinaria ou manifestação artístico-cultural indicada, considerando seu potencial de representar a cultura tradicional local e regional.	0 a 10 pontos

4.4. A pontuação poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os critérios estabelecidos no item 4.3.

4.5. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 5 (cinco) pontos.

4.6. A APAA poderá entrar em contato com o poder público dos municípios proponentes para tirar eventuais dúvidas e solicitar informações adicionais a respeito da proposta encaminhada.



4.6.1. As respostas às solicitações deverão ser enviadas em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de prejuízo na avaliação da proposta por ausência de informações.

4.7. A comissão de seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões, inclusive para desclassificar propostas que não atendam aos requisitos mínimos.

4.8. A lista de municípios selecionados e de suplentes para a 1ª Edição, bem como as respectivas representações indicadas, será divulgada em ordem alfabética no site www.amigosdaarte.org.br até o dia 25 de abril de 2025. Os selecionados e suplentes para as edições seguintes serão divulgados de acordo com as respectivas datas, sempre com a antecedência necessária.

4.9. A convocação de suplentes ocorrerá em casos de desistência ou desclassificação do município selecionado e a exclusivo critério da APAA.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO REVELANDO SP

5.1. Após seleção dos municípios e das representações, a APAA iniciará as tratativas para a participação dos mesmos no Revelando SP, definindo a programação e a organização espacial de cada evento.

5.2. A APAA formalizará a participação do município por meio de assinatura de Termo de Compromisso, em documento a ser enviado pela entidade.

5.3. A equipe de produção do evento tratará individualmente as especificidades das representações selecionadas, que deverão se adequar à estrutura e diretrizes do Revelando SP, informadas após a seleção.

5.4. A APAA poderá registrar e difundir gravações de atrações artístico-culturais do Revelando SP em plataformas virtuais, disponibilizando o material na íntegra e/ou em partes editadas em canais institucionais, podendo, inclusive, licenciá-las a terceiros, para fins comerciais ou institucionais, facultando-se a inserção de vinhetas, cartelas, logomarcas, telas de abertura e fechamento, entre outras pertinentes, como de eventuais patrocinadores.

5.5. Nas atividades do Revelando SP são vedadas manifestações que infrinjam os direitos humanos, que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório, conteúdo pornográfico, com ofensas a terceiros, político partidário, de pregação religiosa, que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas ou que endossem o consumo de álcool e cigarro (exceto para fins estritamente cenográficos).

5.6. Na hipótese de a ação contemplada contar com a participação de menores de 18 (dezoito) anos, a representação deverá ter as devidas autorizações legais para a participação no evento, concedidas pelos pais, responsáveis e/ou tutores da criança ou do adolescente, ou ainda do



Juiz de Direito da Vara competente para julgar os pedidos de alvará, de acordo com as legislações aplicáveis e em vigor no momento de sua execução.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O proponente do projeto deve se responsabilizar integralmente e atestar, nas formas da lei, a veracidade das informações prestadas em todas as etapas do processo de cadastramento, inscrição, seleção, envio de documentação e execução dos projetos.

6.2. É vedada a participação, nas atividades decorrentes deste Edital, de artistas e profissionais cujos conviventes ou cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau ocupem cargos de primeiro ou segundo escalão na estrutura funcional da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, ou na APAA.

6.2.1. É vedada a participação, nas atividades decorrentes deste edital, de funcionários que ocupem cargos de primeiro ou segundo escalão na estrutura funcional das Prefeituras, órgãos, entidades, associações, grupos e correlatos que inscreveram projetos.

6.3. A realização das ações está condicionada à disponibilidade orçamentária por parte da APAA.

6.4. A APAA poderá, em comum acordo com o município selecionado, realizar adequações nas datas, espaços, horários e formatos do evento.

6.5. A APAA e a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo município selecionado com terceiros.

6.6. Dúvidas e pedidos de informações deverão ser tratados pelo e-mail: revelandosp25@amigosdaarte.org.br. As mensagens devem ser enviadas com até 48h de antecedência em relação ao encerramento do período de inscrição.

6.7. A APAA não se responsabilizará por eventuais falhas ou congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

6.8. A programação do Revelando SP 2025 não se restringirá exclusivamente aos resultados deste Edital.

6.9. A APAA tem autonomia para prorrogar e excepcionalizar os prazos previstos neste Edital, bem como alterar datas e formatos das ações previstas, caso necessário.



6.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção ou pela Diretoria Colegiada da APAA, conforme a competência do caso.

6.11. Integram este edital:

ANEXO 01 – Cronograma das etapas do edital

ANEXO 02 – Diretrizes Gerais do Revelando SP

ANEXO 03 – Diretrizes para a categoria Culinária

ANEXO 04 – Diretrizes para a categoria Artesanato

ANEXO 05 – Diretrizes para a categoria Manifestações Artístico-Culturais

São Paulo, 10 de março de 2025.



EDITAL DE DIFUSÃO 05/2025
PROGRAMA REVELANDO SP

ANEXO 01
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

<i>PREVISÃO DE CRONOGRAMA</i>		
ETAPA	PROCEDIMENTO	PERÍODO
1	Período de inscrição	10 de março a 31 de março.
2	Período de seleção	31 de março a 22 de abril.
3	Divulgação da seleção	Até 25 de abril de 2025.
4	Prazo para envio de ofício de confirmação de participação dos municípios contemplados	Até 7 (sete) dias corridos após a publicação do resultado.
5	Prazo para envio de documentações e informações das representações selecionadas	Até 7 (sete) dias corridos após a solicitação.
6	Realização do Revelando SP	Eventos em maio, junho, julho, agosto e setembro.
7	Pagamento de premiação das Manifestações Artístico-Culturais	Em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação.



**EDITAL DE DIFUSÃO 05/2025
PROGRAMA REVELANDO SP**

**ANEXO 02
DIRETRIZES GERAIS DO REVELANDO SP**

1. RESPONSABILIDADES DA APAA NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

1.1. Os serviços de:

- a) Instalações elétricas e hidráulicas;
- b) Limpeza dos espaços coletivos;
- c) Segurança;
- d) Brigada de incêndio;
- e) Alimentação e hospedagem;
- f) Enfermaria; e
- g) Fornecimento de energia elétrica e água.

1.2. Aos expositores serão disponibilizados:

- a) Estandes montados;
- b) Pessoal técnico e de manutenção para suporte e apoio aos estandes;
- c) Técnicos em eletricidade e hidráulica;
- d) Técnicos para montagem das tendas e estandes; e
- e) Limpeza dos espaços coletivos.

2. RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES.

2.1. Transportar os expositores e os membros das manifestações artístico-culturais selecionados, assim como os equipamentos e insumos necessários à participação dos mesmos no Revelando SP.

2.2. Dar ciência deste anexo a cada representante selecionado (expositores e responsáveis pelas manifestações artístico-culturais) e orientá-los quanto à possíveis dúvidas.

2.3. Manter seus representantes cientes e atualizados quanto a informes, solicitações, regulamento, orientações e resoluções da organização do evento.

2.4. Orientar os expositores a dirigirem-se a um posto de saúde para realização de exames que permitam verificar suas condições de saúde e que comprovem suas condições para manipulação de alimentos, quando for o caso.

2.5. Informar a equipe de produção do evento sobre eventuais mudanças nas propostas aprovadas no Edital e efetuar-las somente mediante aprovação.

3. RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES PARTICIPANTES.

3.1. Providenciar os equipamentos, materiais e insumos necessários para montagem interna do estande e comercialização de produtos, tais como mesas, bancadas, cadeiras, extensões de energia compatíveis ao equipamento a ser ligado, geladeiras e/ou freezers, fogões, fornos etc.



- 3.2. Respeitar as condições estabelecidas no Edital, bem como as regras do evento presencial, durante toda duração de sua participação no Revelando SP.
- 3.3. Não efetuar mudanças relativas à sua participação no evento sem as devidas autorizações do município proponente e da APAA.
- 3.4. No momento do credenciamento no evento, todos os expositores deverão assinar documento de autorização de uso de imagem, conforme modelo a ser disponibilizado pela equipe de produção.
- 3.5. O responsável indicado pelo município para cada estande deverá permanecer presente durante todo o período de realização do evento, garantindo o cumprimento das atividades propostas.

3.5.1. Caso haja necessidade de substituição dos responsáveis antes do início do evento, a organização deverá ser informada com a devida antecedência por meio de comunicação formal enviada via e-mail para devida substituição.

3.5.2. O não cumprimento desta exigência poderá implicar em eventual desclassificação da participação no evento e eventuais impedimentos em futuras edições.

4. RESPONSABILIDADES DAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS PARTICIPANTES.

- 4.1. Cumprir com a agenda previamente definida com a equipe de produção do Revelando SP, no que diz respeito aos dias e horários de chegada e saída do evento e horário(s) e local(is) de apresentação(ões).
- 4.2. Respeitar as condições estabelecidas no Edital, bem como as regras do evento presencial.
- 4.3. Não efetuar mudanças relativas à sua participação no evento sem as devidas autorizações do município proponente e da APAA.
- 4.4. No momento do credenciamento no evento, todos os participantes das manifestações deverão assinar documento de autorização de uso de imagem, conforme modelo a ser disponibilizado pela equipe de produção.
- 4.5. O responsável indicado pelo município para cada manifestação artístico-cultural deverá permanecer presente durante todo o período de realização do evento, garantindo o cumprimento das atividades propostas.

4.5.1. Caso haja necessidade de substituição do responsável antes do início do evento, a organização deverá ser informada com a devida antecedência por meio de comunicação formal enviada via e-mail para devida substituição.

4.5.2. O não cumprimento desta exigência poderá implicar em eventual desclassificação da participação no evento e eventuais impedimentos em futuras edições.



5. INFRAESTRUTURA DOS ESTANDES.

- 5.1. A estrutura básica dos estandes terá dimensões mínimas de 3.00 x 2.00.
- 5.2. Cada estande contará com iluminação interna e a inclusão de 02 (dois) pontos de energia de 220V com carga máxima de 4400W por estande.
- 5.3. Não será permitida a utilização de benjamins, filtro de linhas, régua de tomadas, extensões ou materiais similares, sem autorização da organização do evento. Conversores de voltagem (220V para 110V) serão permitidos e deverão estar em perfeitas condições de uso.
- 5.4. Durante os dias do evento, o horário de funcionamento previsto dos estandes será das 9h às 20h, não sendo permitido fechar antes ou abrir após o horário.
- 5.5. Com exceção das tabelas de preço, não serão permitidos materiais gráficos de identificação como banners, faixas, tabelas etc., mesmo que se limitem ao espaço dos balcões.
- 5.6. A gestão de resíduos interna será de responsabilidade dos expositores, de acordo com procedimentos e instruções de sistema de gestão para sustentabilidade de eventos a ser disponibilizada pela organização aos participantes, a fim do descarte correto de óleo, lixo orgânico e lixo reciclável.
- 5.7. Para higienização do estande, materiais, entre outros, os expositores deverão utilizar álcool em gel, a ser providenciado pelos próprios. É proibido o uso de álcool líquido sob qualquer hipótese.

6. MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ESTANDES.

- 6.1. A montagem dos estandes deverá acontecer 01 (um) dia antes da abertura do evento, conforme agenda previamente disponibilizada pela equipe de produção do Revelando SP.
- 6.2. A desmontagem dos estandes deverá ser realizada após o encerramento do evento. O horário será determinado conforme cada edição do evento e deverá ser rigorosamente seguido, de acordo com as orientações da equipe de produção.

7. ALIMENTAÇÃO.

- 7.1. É de competência da organização do evento oferecer aos expositores e aos participantes das manifestações artístico-culturais selecionados café da manhã, almoço e jantar, respeitando os limites dispostos:
 - 7.1.1. Culinária: alimentação condicionada ao limite máximo de três (03) pessoas por representação, durante os dias de realização do evento;
 - 7.1.2. Artesanato: alimentação condicionada ao limite ao limite máximo de duas (02) pessoas por representação, durante os dias de realização do evento;
 - 7.1.3. Manifestações artístico-culturais: alimentação para todos os integrantes durante o período de apresentação, a ser acordado com a APAA.



- 7.2. Os expositores e as manifestações que vierem em número excedente ao definido no item acima arcarão com suas próprias despesas de alimentação.
- 7.3. Nos dias de montagem e desmontagem dos expositores e nos dias de chegada e saída das manifestações, será disponibilizada uma alimentação extra para motorista(s) e/ou ajudante(s), respeitando o limite de 02 (duas) pessoas por representação selecionada.

8. HOSPEDAGEM.

- 8.1. É de competência da organização do evento conceder a hospedagem aos expositores selecionados, oferecendo dormitórios coletivos em separado (feminino e masculino), com colchões e local para banho, obedecendo os limites descritos a seguir:
 - 8.1.1. Culinária: alojamento condicionado ao limite máximo de três (03) pessoas por representação, durante os dias de realização do evento;
 - 8.1.2. Artesanato: alojamento condicionado ao limite máximo de duas (02) pessoas por representação, durante os dias de realização do evento;
- 8.2. Os expositores que se apresentarem com número excedente ao autorizado no item acima arcarão com suas próprias despesas de hospedagem.
- 8.3. O apoio de alojamento para as representações está condicionado à capacidade máxima de leitos do espaço de acolhimento disponibilizado pela APAA. Caso haja mais demanda de alojamento do que capacidade de acolhimento, serão priorizadas as representações indicadas pelos municípios com menor IDH, segundo dados divulgados pela Fundação SEADE (<http://www.seade.gov.br/>).
- 8.4. Não é permitida a hospedagem de menores de 16 (dezesesseis) anos. É permitida a estadia de menores entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos, desde que acompanhados dos pais ou com as devidas autorizações.
- 8.5. É proibida a entrada ou o consumo de bebida alcoólica nas dependências da hospedagem, como também não é permitido fumar nos dormitórios, sanitários e corredores, conforme Lei Estadual nº 13.541, de 7 de maio de 2009.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 9.1. Os descumprimentos dos termos deste Anexo ensejarão na suspensão ou exclusão do participante, restando ao infrator o impedimento de participar de qualquer outra edição do Revelando SP.
- 9.2. Caso o expositor ou a manifestação necessite de infraestrutura e/ou materiais extras do que os listados neste Anexo, caberá ao município proponente sinalizar no momento da inscrição tal necessidade e justificar sua solicitação.
- 9.3. A organização do Revelando SP é de responsabilidade da APAA, sendo de sua competência a distribuição dos estandes e das apresentações pelo espaço físico do evento.



- 9.4. A equipe de produção do Revelando SP manterá contato com os selecionados para alinhamento de informações e organização da agenda do evento, inclusive em casos de alterações de formatos, espaços, datas e horários, informando os envolvidos com a devida antecedência.



**EDITAL DE DIFUSÃO 05/2025
PROGRAMA REVELANDO SP**

**ANEXO 03
DIRETRIZES PARA A CATEGORIA CULINÁRIA**

1. No âmbito deste Edital entende-se por tradições culturais paulistas as práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer, celebrações, formas de expressão cênicas, plásticas, musicais, lúdicas e/ou gastronômicas que as comunidades e os grupos reconhecem como parte integrante do patrimônio cultural paulista. Transmitida de geração a geração, a cultura tradicional é constantemente recriada pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.
2. Sobre a manipulação dos alimentos, os expositores desta categoria deverão atender aos seguintes requisitos:
 - a) Trajar-se dentro das normas e padrões de segurança e higiene, podendo usar os uniformes de culinárias, de preferência com o padrão visual do evento e sem marcas de restaurantes e similares.
 - b) Obrigatoriamente, usar touca de proteção para cabelos. Bandanas ou lenços não substituem o item de higiene.
 - c) Apresentar unhas bem cuidadas e curtas.
 - d) Utilizar luvas para manipulação de alimentos. As luvas não deverão tocar em outras coisas que não sejam os alimentos. Caso contrário, deverão ser substituídas.
 - e) Não será permitido trajar sapatos abertos (sandálias ou chinelos), bermudas, saias curtas ou camisetas regatas (homens).
 - f) Não utilizar quaisquer adornos nas mãos e punhos (anel, pulseira, relógio etc.) ou no corpo (corrente, brinco etc.).
 - g) Possuir e portar Carteira de Saúde ou ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).
 - h) Passar por avaliação médica por profissional no Posto de Saúde Municipal (do seu município) apto para esses exames.
 - i) Designar pessoa específica para cuidar do caixa, a qual não manipulará ou servirá alimentos.
3. Sobre os equipamentos elétricos e a gás:
 - a) O expositor deverá trazer equipamentos elétricos, a gás, e seus acessórios, tais como mangueiras com registros, conversor de voltagem, engates do equipamento que receberão as mangueiras, entre outros que sejam necessários, de acordo com legislação e normas vigentes.
 - b) Não será permitida a utilização de fritadeiras elétricas.
 - c) Os botijões deverão estar em perfeitas condições de uso, os quais serão vistoriados pelos representantes dos Bombeiros credenciados, vetando os equipamentos que estejam em desacordo com as normas de segurança e



certificações necessárias.

- d) Serão vetados equipamentos para cozimento, fervura ou fritura que ofereçam riscos ou perigo às pessoas, tais como com defeitos na base de apoio, enferrujados, tortos, trincados, quebrados, com fios descascados ou quaisquer outras avarias.
- e) De acordo com a orientação do Corpo de Bombeiros, todas as mangueiras de botijões de gás para fogões deverão ser de borracha revestidas de malha metálica flexível, acompanhadas dos respectivos registros e reguladores.
- f) Os registros reguladores de média e baixa pressão devem estar em local acessível e desobstruído.
- g) A mangueira entre o fogão e o botijão deverá ser de borracha com revestimento de malha metálica flexível, de acordo com normas pertinentes.
- h) As conexões e registros devem ser de metal e com engates de rosca, sendo proibido o uso de abraçadeiras de qualquer espécie.
- i) Não será permitido armazenar botijões de gás (de qualquer especificação), em ambientes cobertos.
- j) No ato da inscrição, devem ser informados no campo específico do formulário, os equipamentos elétricos que serão utilizados, a tensão e potência de cada um, para aprovação da organização do evento junto aos técnicos responsáveis.

4. Orientações gerais:

- 4.1. Os preços dos produtos deverão ser economicamente justos, não sendo permitida a prática de preços e/ou aumentos abusivos.
- 4.2. Após o fechamento dos estandes, todo alimento (preparado ou não) deverá ser guardado em recipientes adequados e refrigerados quando necessário, sendo os refrigeradores de responsabilidade de cada expositor. Nenhum alimento poderá ficar exposto de um dia para outro.
- 4.3. A higiene e limpeza do estande são de responsabilidade dos expositores que, periodicamente, deverão manter higienizados e desinfetados todo o local como, também, os materiais para armazenamento e manuseio dos alimentos.
- 4.4. Assim como a limpeza do estande, é de responsabilidade dos expositores manter a limpeza periódica nas mesas, retirando os utensílios usados, descartáveis e restos de alimentos.
- 4.5. A gestão de resíduos interna será de responsabilidade dos expositores, de acordo com procedimentos e instruções de sistema de gestão para sustentabilidade de eventos que serão disponibilizados pela organização aos participantes.
- 4.6. As lixeiras dispostas na área de alimentação são para utilização do público visitante. Os resíduos produzidos internamente nos estandes serão de responsabilidade dos



expositores e deverão ser separados entre orgânicos e recicláveis, sendo depositados nos locais apropriados para tal.

- 4.7. Os estandes de culinária que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma, poderão descartar o óleo usado na pia ou bueiros. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares. O expositor deverá trazer as garrafas vazias para a armazenagem do óleo e depositá-las em local específico para tal, a ser providenciado pela organização.
- 4.8. Os expositores deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos elétricos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso constate algum vazamento de água, gás ou avarias que possam comprometer a segurança do evento, devem informar imediatamente a organização do evento.



**EDITAL DE DIFUSÃO 05/2025
PROGRAMA REVELANDO SP**

**ANEXO 04
DIRETRIZES PARA A CATEGORIA ARTESANATO**

1. No âmbito deste Edital entende-se por tradições culturais paulistas as práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer, celebrações, formas de expressão cênicas, plásticas, musicais, lúdicas e/ou gastronômicas que as comunidades e os grupos reconhecem como parte integrante do patrimônio cultural paulista. Transmitida de geração a geração, a cultura tradicional é constantemente recriada pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.
2. Serão considerados na análise das indicações de artesanato o processo de produção, a relação com o local de origem, o material utilizado, a forma de apreensão da técnica e o histórico do artesão.
3. A produção artesanal que utiliza matéria-prima da fauna, da flora silvestre e de origem mineral deverá atender a legislação vigente, obtendo os registros necessários junto aos órgãos competentes.
4. Os preços dos produtos deverão ser economicamente justos, não sendo permitida a prática de preços e/ou aumentos abusivos.
5. Após o fechamento dos estandes, todos os produtos/peças deverão ser guardados e a organização e limpeza do estande são de responsabilidade dos expositores.



**EDITAL DE DIFUSÃO 05/2025
PROGRAMA REVELANDO SP**

**ANEXO 05
DIRETRIZES PARA A CATEGORIA MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS**

1. No âmbito deste Edital entende-se por tradições culturais paulistas as práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer, celebrações, formas de expressão cênicas, plásticas, musicais, lúdicas e/ou gastronômicas que as comunidades e os grupos reconhecem como parte integrante do patrimônio cultural paulista. Transmitida de geração a geração, a cultura tradicional é constantemente recriada pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.
2. No âmbito deste Edital entende-se por manifestações tradicionais paulistas as expressões artístico-culturais cujas características e peculiaridades identificam o município e/ou sua região e são resultantes de interação social, dentro das relações familiares ou comunitárias.
3. Sobre a premiação disponibilizada para esta categoria, o valor obedecerá aos seguintes critérios:
 - a) Até 2 integrantes: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
 - b) De 3 a 5 integrantes: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
 - c) De 6 a 9 integrantes: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
 - d) De 10 a 19 integrantes: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
 - e) De 20 a 30 integrantes: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
 - f) Acima de 31 integrantes: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
4. Os pagamentos das premiações serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega de toda documentação válida, assinatura de Termo de Compromisso e Recibo e confirmação de participação da manifestação artístico-cultural no evento, conforme agenda definida com a APAA.
5. Os responsáveis pelas manifestações artístico-culturais receberão as premiações como Pessoa Física.
6. Os valores previstos no Edital serão pagos diretamente aos responsáveis pelas manifestações artístico-culturais selecionadas.
7. É vedada a transferência do prêmio para terceiros.
8. Cada responsável receberá o valor referente à sua premiação com a retenção na fonte dos impostos devidos, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.



9. Caso a APAA, ao realizar o depósito bancário para pagamento das premiações, verifique que os dados informados estão incorretos, o responsável deverá arcar com as taxas bancárias cobradas para a realização do reenvio da transferência, que serão descontadas diretamente pela APAA do valor a ser pago.